

PREFEITURA MUNICIPAL



GUARATINGUETÁ SP

2953/97

LEI Nº 3.198, de  
1º de dezembro de 1997

Dispõe sobre inclusão no  
CALENDÁRIO TURÍSTICO DE  
GUARATINGUETÁ - "CORRIDA  
PEDESTRE 9 de Julho".

**O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE GUARATINGUETÁ**

Faço saber que a Câmara Municipal decreta e eu sanciono a seguinte Lei:

**Artigo 1º** - Fica incluído, como regulamentação oficial, no CALENDÁRIO TURÍSTICO DE GUARATINGUETÁ, do qual fará parte, o seguinte evento:

- "CORRIDA PEDESTRE" - 09 de Julho.

**Artigo 2º** - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PREFEITURA MUNICIPAL DE GUARATINGUETÁ, ao primeiro dia do mês de dezembro de 1997.

  
**DR. FRANCISCO CARLOS MOREIRA DOS SANTOS**  
PREFEITO

  
**ROSA MARIA RANGEL CREDIDIO**  
SECRETÁRIA MUNICIPAL DA ADMINISTRAÇÃO

Projeto de Lei Legislativo nº 65/97, de  
autoria do Vereador Antonio José de Almeida.

Publicada nesta Prefeitura na data supra.  
Registrada no Livro de Leis Municipais nº XXIX.